PROJETO DE LEI Nº 012, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, tais como gênero de informática, ferragens, ar condicionado e outros, constantes do Anexo I da presente Lei**.**

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade Leilão.

Parágrafo único. Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens alienados deverão ser baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Quirinópolis – Goiás.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 07 de junho de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Praça dos Três Poderes n° 88 – Centro – Fone: (064) 3615-9100 – CEP: 75.860.000 – Quirinópolis – Goiás.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público e dá outras providências.

Como é cediço, fora realizado levantamento dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, procedido pela Comissão nomeada através da **Portaria GAB/SEC n 010/2022**, de 17 de fevereiro de 2022, para orientar na elaboração do inventário atualizado dos bens patrimoniais deste município, considerados desnecessários ao serviço público municipal, os quais foram devidamente relacionados no **ANEXO I**.

Referidos bens não podem ser utilizados pelo Município para o fim a que se destinam devido à perda de suas características, especialmente gênero de informática, cadeira e mesa escolar, ar condicionado, equipamentos e sucatas cujas manutenção e recuperação tornaram-se antieconômicas ao Município de Quirinópolis.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Praça dos Três Poderes n° 88 – Centro – Fone: (064) 3615-9100 – CEP: 75.860.000 – Quirinópolis – Goiás.